



LEI MUNICIPAL Nº 3492, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera o art. 95 da Lei 1751/1990, de 08 de agosto de 1990.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Acresce parágrafo único no art. 95 da Lei 1.751/90, de 08 de agosto de 1990, para constar que:

Art. 95 ...

“Parágrafo Único – o pagamento do prêmio assiduidade será efetuado no mês de aniversário do Servidor, devendo o mesmo ser solicitado, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2009.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 24/09/2009 a 09/10/2009

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL